

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
**LEI N.º 11, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1947**

Orça a Receita e fixa a Despesa da Estância de São José dos Campos, para o exercício de 1948.

O PREFEITO SANITÁRIO DA ESTÂNCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, nos termos do inciso II, do art. 3.º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, combinado com o art. 16 das Disposições Transitórias, da Lei n.º 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA RECEITA GERAL**

Artigo 1.º—A Receita Geral da Estância, para o exercício de 1948, é orçada em Cr\$ 4.250.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGOS		TÍTULO	RECEITA			Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Parcial	Soma	Total		
			Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Gr\$
10	0	§ 1.º—RECEITA ORDINÁRIA					
20	0	A—RECEITA TRIBUTÁRIA					
30	0	a)—IMPOSTOS					
40	0 11 1	Imposto Territorial					
50	0	Imposto Territorial Urbano					
51	0 11 1	Da Sede	99.000,00				
52	0 11 1	Do Distrito de Buquira	500,00				
53	0 11 1	Do Distrito de Eugênio de Melo	300,00				
54	0 11 1	Do Distrito de São Francisco Xavier	200,00	100.000,00		100.000,00	
60	0 12 1	Imposto Predial					
70	0	Imposto Predial Urbano					
71	0 12 1	Da Sede	393.000,00				
72	0 12 1	Do Distrito de Buquira	3.500,00				
73	0 12 1	Do Distrito de Eugênio de Melo	2.500,00				
74	0 12 1	Do Distrito de São Francisco Xavier	1.000,00	400.000,00		400.000,00	
80	0 17 3	Imposto Sobre Industrias e Profissões					
90	0	Imposto de Industrias e Profissões					
101	0 17 3	Da Sede	610.000,00				
102	0 17 3	Do Distrito de Buquira	26.000,00				
103	0 17 3	Do Distrito de Eugênio de Melo	10.000,00				
104	0 17 3	Do Distrito de São Francisco Xavier	4.000,00	650.000,00		650.000,00	
110	0 18 3	Imposto de Licença					
120	0	Imposto de Licença					
121	0 18 3	Da Sede	105.000,00				
122	0 18 3	Do Distrito de Buquira	3.000,00				
123	0 18 3	Do Distrito de Eugênio de Melo	1.000,00				
124	0 18 3	Do Distrito de São Francisco Xavier	1.000,00	110.000,00		110.000,00	
130	0 27 3	Imposto Sobre Jogos e Diversões					
140	0	Imposto Sobre Jogos e Diversões					
141	0 27 3	Da Sede	25.000,00	25.000,00		25.000,00	
160	8	TOTAL DE IMPOSTOS			1.285.000,00		
170	9	b)—TAXAS					
180	1 11 2	Taxas Rodoviárias					
190	1	Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem					
200	1	Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem					
201	1 11 2	Da Sede	5.000,00				
202	1 11 2	Do Distrito de Buquira	1.000,00				
203	1 11 2	Do Distrito de Eugênio de Melo	700,00				
204	1 11 2	Do Distrito de São Francisco Xavier	300,00	7.000,00		7.000,00	
240	1 17 4	Taxas e Emolumentos de Estabelecimentos de Ensino					
250	1	Taxas e Emolumentos de Estabelecimentos de Ensino					
251	1 17 4	Da Sede	10.000,00	10.000,00		10.000,00	
260	1 21 4	Taxas de Expediente					
270	1	Taxa de Expediente					
271	1 21 4	Da Sede	30.000,00	30.000,00		30.000,00	
280	1 23 4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos					
290	1	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos					
300	1	I—Taxa de Aferição de Pesos e Medidas					
310	1	I—Taxa de Aferição de Pesos e Medidas					
311	1 23 4	Da Sede	5.000,00				
312	1 23 4	Do Distrito de Buquira	500,00				
313	1 23 4	Do Distrito de Eugênio de Melo	300,00				
314	1 23 4	Do Distrito de São Francisco Xavier	200,00	6.000,00		6.000,00	
320	1	II—Taxa de Emplacamento					
321	1 23 4	Da Sede	10.000,00	10.000,00		10.000,00	

## CORREIO JOSÉENSE

CÓDIGOS		TÍTULO	R E C E I T A			Receita Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Parcial	Soma	Total		
			Crs	Crs	Crs	Crs	Crs
330	1 24 1	Taxas de Limpeza Pública					
340	1	Taxa de Remoção de Lixo					
350	1	Domiciliar					
351	1 24 1	Da Sede	<u>70.000,00</u>	70.000,00		70.000,00	
380	1 25 1	Taxas de Viação					
390	1	I—Taxa de Conservação de					
400	1	Calçamento					
401	1 25 1	Da Sede	<u>30.000,00</u>	30.000,00		30.000,00	
410	1	II—Taxa de Execução de Calçamento					
411	1 25 1	Da Sede	<u>5.000,00</u>	5.000,00		5.000,00	
420	1	III—Taxa de Colocação de Guias					
430	1	e Sargetas					
431	1 25 1	Da Sede	<u>5.000,00</u>	5.000,00		5.000,00	
460	1 26 1	Taxas de Melhoramentos					
470	1	Taxa de Melhoria					
471	1 26 1	Da Sede	<u>3.000,00</u>	<u>3.000,00</u>		3.000,00	
480	8	TOTAL DE TAXAS			<u>176.000,00</u>		
480	9	TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA			<u>1.461.000,00</u>		
490	2	B—RECEITA PATRIMONIAL					
530	2 02 0	Renda de Capitais					
540	2	Juros de Depósitos					
541	2 02 0	Da Sede	<u>8.000,00</u>	<u>8.000,00</u>		8.000,00	
550	9	TOTAL DA RECEITA PATRIMONIAL			<u>8.000,00</u>		
560	3	C—RECEITA INDUSTRIAL					
630	3 03 0	Serviços Urbanos					
640	3	I—Taxa de Consumo de Água					
641	3 03 0	Da Sede	<u>276.000,00</u>				
642	3 03 0	Do Distrito de Buquira	<u>4.000,00</u>	280.000,00		280.000,00	
650	3	II—Taxa de Ligação de Água					
651	3 03 0	Da Sede	<u>10.000,00</u>	10.000,00		10.000,00	
660	3	III—Taxa de Esgotos					
661	3 03 0	Da Sede	<u>70.000,00</u>	70.000,00		70.000,00	
670	3	IV—Taxa de Ligação de Esgotos					
671	3 03 0	Da Sede	<u>20.000,00</u>	20.000,00		20.000,00	
720	3 05 0	Estabelecimentos e Serviços Diversos					
730	3	Renda do Pavilhão de Higiene					
731	3 05 0	Da Sede	<u>100.000,00</u>	<u>100.000,00</u>		100.000,00	
770	9	TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL			<u>480.000,00</u>		
780	4	D—RECEITAS DIVERSAS					
790	4 11 0	Receita de Mercados, Feiras e					
800	4	Matadouros					
810	4	I—Receita de Feira e Mercados					
811	4 11 0	Da Sede	<u>89.000,00</u>				
812	4 11 0	Do Distrito de Buquira	<u>1.000,00</u>	90.000,00		90.000,00	
820	4	II—Receita de Matadouro					
821	4 11 0	Da Sede	<u>60.000,00</u>	60.000,00		60.000,00	
830	4 12 0	Receita de Cemitérios					
840	4	Receita do Cemitério					
841	4 12 0	Da Sede	<u>85.500,00</u>				
842	4 12 0	Do Distrito de Buquira	<u>600,00</u>				
843	4 12 0	Do Distrito de Eugênio de Melo	<u>500,00</u>				
844	4 12 0	Do Distrito de São Francisco Xavier	<u>400,00</u>	87.000,00		87.000,00	
850	9	TOTAL DAS RECEITAS DIVERSAS			<u>237.000,00</u>		
860	6	§ 2.º—RECEITA EXTRAORDINARIA					
880	6 12 0	Cobrança da Dívida Ativa					
881	6 12 0	Da Sede	<u>40.000,00</u>	40.000,00		40.000,00	
890	6 13 0	Receita de Exercícios Anteriores					
891	6 13 0	Da Sede	<u>10.000,00</u>	10.000,00		10.000,00	
920	6 18 0	Contribuição do Estado					
921	6 18 0	Da Sede	<u>2.000.000,00</u>	2.000.000,00		2.000.000,00	
950	6 21 0	Multas					
951	6 21 0	Da Sede	<u>4.000,00</u>	4.000,00		4.000,00	
970	6 23 0	Eventuais					
971	6 23 0	Da Sede	<u>10.000,00</u>	<u>10.000,00</u>		10.000,00	
980	9	TOTAL DA RECEITA EXTRAORDINARIA			<u>2.064.000,00</u>		
990	9	TOTAL GERAL			<u>4.250.000,00</u>	<u>4.210.000,00</u>	<u>40.000,00</u>

## CORREIO JOSÉENSE

CAPÍTULO II  
DA DESPESA GERAL

Artigo 2.º—A Despesa Geral da Estância, para o exercício de 1948, é fixada em Cr\$ 4.250.000,00 (QUATRO MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), e será realizada, obedecendo à seguinte classificação :

CÓDIGOS		TÍTULO	R E C E I T A		Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Total da Verba	Total do Parágrafo		
			Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
100		§ 1.º—ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
110		PODER EXECUTIVO				
111	8 02 0	Pessoal Fixo	81.000,00		81.000,00	
111	8 02 4	Despesas Diversas	6.000,00		6.000,00	
120		PREFEITURA				
121		DISTRITO DA SEDE				
121	8 07 0	Pessoal Fixo	85.600,00		85.600,00	
121	8 09 0	Pessoal Fixo	297.600,00		297.600,00	
121	8 09 1	Pessoal Variável	130.000,00		130.000,00	
121	8 09 2	Material Permanente	30.000,00			30.000,00
121	8 09 3	Material de Consumo	85.500,00		85.500,00	
121	8 09 4	Despesas Diversas	65.000,00		65.000,00	
121	8 13 0	Pessoal Fixo	44.800,00		44.800,00	
122		DISTRITO DE BUQUIRA				
122	8 09 0	Pessoal Fixo	8.400,00		8.400,00	
122	8 09 3	Material de Consumo	500,00		500,00	
122	8 09 4	Despesas Diversas	1.800,00		1.800,00	
122	8 13 0	Pessoal Fixo	9.600,00		9.600,00	
124		DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER				
124	8 09 1	Pessoal Variável	6.000,00		6.000,00	
124	8 09 3	Material de Consumo	200,00		200,00	
124	8 09 4	Despesas Diversas	1.300,00	553.300,00	13.000,00	
200		§ 2.º—SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS				
210		MATADOURO				
211		DISTRITO DA SEDE				
211	8 89 0	Pessoal Fixo	13.200,00		13.200,00	
211	8 89 1	Pessoal Variável	45.000,00		45.000,00	
211	8 89 2	Material Permanente	2.000,00			2.000,00
211	8 89 3	Material de Consumo	12.000,00		12.000,00	
220		MERCADO				
221		DISTRITO DA SEDE				
221	8 89 0	Pessoal Fixo	12.000,00		12.000,00	
221	8 89 1	Pessoal Variável	24.000,00		24.000,00	
221	8 89 3	Material de Consumo	4.000,00		4.000,00	
222		DISTRITO DE BUQUIRA				
222	8 89 3	Material de Consumo	100,00		100,00	
230		CEMITÉRIO				
231		DISTRITO DA SEDE				
231	8 89 0	Pessoal Fixo	12.000,00		12.000,00	
231	8 89 1	Pessoal Variável	40.000,00		40.000,00	
231	8 89 3	Material de Consumo	3.000,00		3.000,00	
231	8 89 4	Despesas Diversas	1.500,00		1.500,00	
232		DISTRITO DE BUQUIRA				
232	8 89 3	Material de Consumo	100,00		100,00	
233		DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO				
233	8 89 1	Pessoal Variável	4.800,00		4.800,00	
233	8 89 3	Material de Consumo	100,00		100,00	
234		DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER				
234	8 89 1	Pessoal Variável	1.200,00		1.200,00	
234	8 89 3	Material de Consumo	100,00		100,00	
240		LIMPEZA PÚBLICA				
241		DISTRITO DA SEDE				
241	8 85 1	Pessoal Variável	105.000,00		105.000,00	
241	8 85 2	Material Permanente	10.000,00			10.000,00
241	8 85 3	Material de Consumo	30.000,00		30.000,00	
241	8 85 4	Despesas Diversas	4.500,00		4.500,00	
242		DISTRITO DE BUQUIRA				
242	8 85 1	Pessoal Variável	4.500,00		4.500,00	
242	8 85 3	Material de Consumo	500,00		500,00	
243		DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO				
243	8 85 1	Pessoal Variável	5.000,00		5.000,00	
243	8 85 3	Material de Consumo	300,00		300,00	
244		DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER				
244	8 85 1	Pessoal Variável	1.000,00		1.000,00	
244	8 85 3	Material de Consumo	300,00		300,00	
250		SERVIÇOS INDUSTRIAIS				
251		DISTRITO DA SEDE				
251	8 63 0	Pessoal Fixo	166.600,00		166.600,00	
251	8 63 1	Pessoal Variável	189.000,00		189.000,00	
251	8 63 2	Material Permanente	50.000,00			50.000,00

## CORREIO JOSÉENSE

CÓDIGOS		TÍTULO	R E C E I T A		Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Total da Verba	Total do Parágrafo		
			Crs	Crs	Crs	Crs
251	8 63 3	Material de Consumo	70.000,00		70.000,00	
251	8 63 4	Despesas Diversas	116.000,00		116.000,00	
251	8 69 0	Pessoal Fixo	46.200,00		46.200,00	
251	8 69 1	Pessoal Variável	108.000,00		108.000,00	
251	8 69 2	Material Permanente	2.000,00			2.000,00
251	8 69 3	Material de Consumo	60.000,00		60.000,00	
251	8 69 4	Despesas Diversas	22.000,00		22.000,00	
252		DISTRITO DE BUQUIRA				
252	8 63 2	Material Permanente	10.000,00			10.000,00
252	8 63 3	Material de Consumo	200,00		200,00	
260		JARDINS PUBLICOS				
261		DISTRITO DA SEDE				
261	8 81 1	Pessoal Variável	54.000,00		54.000,00	
261	8 81 2	Material Permanente	3.000,00			3.000,00
261	8 81 3	Material de Consumo	7.000,00		7.000,00	
270		ILUMINAÇÃO PUBLICA				
271		DISTRITO DA SEDE				
271	8 88 4	Despesas Diversas	90.000,00		90.000,00	
272		DISTRITO DE BUQUIRA				
272	8 88 4	Despesas Diversas	5.600,00		5.600,00	
273		DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO				
273	8 88 4	Despesas Diversas	2.000,00		2.000,00	
280		SERVICOS DIVERSOS				
281		DISTRITO DA SEDE				
281	8 89 1	Pessoal Variável	30.400,00		30.400,00	
281	8 89 3	Material de Consumo	20.000,00	1.388.200,00	20.000,00	
300		§ 3.º—OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS				
310		CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS				
311		DISTRITO DA SEDE				
311	8 81 1	Pessoal Variável	135.000,00		135.000,00	
311	8 81 2	Material Permanente	10.000,00			10.000,00
311	8 81 3	Material de Consumo	40.000,00		40.000,00	
312		DISTRITO DE BUQUIRA				
312	8 81 1	Pessoal Variável	10.000,00		10.000,00	
320		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS				
321		DISTRITO DA SEDE				
321	8 82 1	Pessoal Variável	60.000,00		60.000,00	
321	8 82 3	Material de Consumo	60.000,00		60.000,00	
321	8 82 4	Despesas Diversas	20.000,00		20.000,00	
322		DISTRITO DE BUQUIRA				
322	8 82 1	Pessoal Variável	10.000,00		10.000,00	
322	8 82 3	Material de Consumo	12.000,00		12.000,00	
322	8 82 4	Despesas Diversas	15.000,00		15.000,00	
323		DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO				
323	8 82 1	Pessoal Variável	8.000,00		8.000,00	
323	8 82 3	Material de Consumo	4.000,00		4.000,00	
323	8 82 4	Despesas Diversas	6.000,00		6.000,00	
324		DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER				
324	8 82 1	Pessoal Variável	15.000,00		15.000,00	
324	8 82 3	Material de Consumo	10.000,00		10.000,00	
324	8 82 4	Despesas Diversas	30.000,00		30.000,00	
330		REPARAÇÕES DIVERSAS				
331		DISTRITO DA SEDE				
331	8 89 1	Pessoal Variável	130.000,00		130.000,00	
331	8 89 2	Material Permanente	5.000,00			5.000,00
331	8 89 3	Material de Consumo	80.000,00		80.000,00	
332		DISTRITO DE BUQUIRA				
332	8 89 1	Pessoal Variável	4.000,00		4.000,00	
332	8 89 3	Material de Consumo	2.000,00		2.000,00	
333		DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO				
333	8 89 1	Pessoal Variável	2.500,00		2.500,00	
333	8 89 3	Material de Consumo	500,00		500,00	
334		DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER				
334	8 89 1	Pessoal Variável	3.000,00		3.000,00	
334	8 89 3	Material de Consumo	500,00		500,00	
350		CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS				
351		DISTRITO DA SEDE				
351	8 81 1	Pessoal Variável	140.000,00		140.000,00	
351	8 81 2	Material Permanente	10.000,00			10.000,00
351	8 81 3	Material de Consumo	150.000,00		150.000,00	
351	8 81 4	Despesas Diversas	200.000,00	1.172.500,00	200.000,00	
400		§ 4.º—SERVICOS PUBLICOS DE INTE.				
410		RÉSE COMUM COM O ESTADO				
420		HIGIENE				
421		DISTRITO DA SEDE				
421	8 48 4	Despesas Diversas	25.000,00		25.000,00	

## CORREIO JOSEENSE

CÓDIGOS		TÍTULO	R E C E I T A		Despesa Efetiva	Mutações Patrimoniais
Local	Geral		Total da Verba	Total do Parágrafo		
			Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
430		ESCOLAS MUNICIPAIS,				
431		DISTRITO DA SEDE				
431	8 33 0	Pessoal Fixo	26.400,00		26.400,00	
431	8 33 1	Pessoal Variavel	107.200,00		107.200,00	
431	8 33 2	Material Permanente	94.000,00			94.000,00
431	8 33 3	Material de Consumo	9.000,00		9.000,00	
431	8 33 4	Despesas Diversas	7.700,00		7.700,00	
431	8 36 4	Despesas Diversas	500,00		500,00	
431	8 38 4	Despesas Diversas	41.600,00		41.600,00	
432		DISTRITO DE BUQUIRA				
432	8 33 0	Pessoal Fixo	13.200,00		13.200,00	
432	8 38 4	Despesas Diversas	2.460,00		2.460,00	
433		DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO				
433	8 38 4	Despesas Diversas	2.470,00		2.470,00	
434		DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER				
434	8 33 0	Pessoal Fixo	13.200,00		13.200,00	
434	8 38 4	Despesas Diversas	1.560,00		1.560,00	
440		SEGURANÇA PÚBLICA				
441		DISTRITO DA SEDE				
441	8 28 4	Despesas Diversas	32.000,00		32.000,00	
460		ORGÃOS CULTURAIS				
461	8 34 0	Pessoal Fixo	15.000,00		15.000,00	
461	8 34 3	Material de Consumo	4.000,00	395.290,00	4.000,00	
500		§ 5.º—DÍVIDAS				
510		DÍVIDA CONSOLIDADA				
511	8 73 4	Despesas Diversas	44.000,00			44.000,00
511	8 74 4	Despesas Diversas	20.720,00		20.720,00	
511	8 75 4	Despesas Diversas	3.500,00	68.220,00	3.500,00	
600		§ 6.º—AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES				
610		ASSISTÊNCIA PÚBLICA				
611	8 48 4	Despesas Diversas	8.500,00		8.500,00	
620		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
621	8 29 4	Despesas Diversas	71.100,00		71.100,00	
630		DIVERSÕES PÚBLICAS				
631	8 38 4	Despesas Diversas	5.400,00		5.400,00	
640		AUXÍLIOS DIVERSOS				
641	8 98 4	Despesas Diversas	6.200,00	91.200,00	6.200,00	
700		§ 7.º—APOSENTADORIAS E PENSÕES				
710		PESSOAL INATIVO				
711	8 90 0	Pessoal Fixo	90.000,00		90.000,00	
720		CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA				
721	8 91 4	Despesas Diversas	30.000,00		30.000,00	
730		ENCARGOS TRANSITÓRIOS				
731	8 93 0	Pessoal Fixo	50.000,00		50.000,00	
740		PENSÕES DIVERSAS				
741	8 95 4	Despesas Diversas	36.600,00	206.600,00	36.600,00	
800		§ 8.º—DESPESAS JUDICIAIS				
810		EXECUTIVOS FISCAIS				
811	8 13 4	Despesas Diversas	7.500,00		7.500,00	
820		OUTRAS AÇÕES JUDICIAIS				
821	8 09 4	Despesas Diversas	26.000,00	33.500,00	26.000,00	
900		§ 9.º—DESPESAS DIVERSAS				
910		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
911	8 92 4	Despesas Diversas	5.000,00		5.000,00	
920		SEGUROS E ACIDENTES				
921	8 94 4	Despesas Diversas	10.600,00		10.600,00	
930		EVENTUAIS				
931	8 99 4	Despesas Diversas	25.590,00	41.190,00	25.590,00	
100	9	TOTAL GERAL		4.250.000,00	3.980.000,00	270.000,00

Artigo 3.º—Depende de autorização legislativa qualquer pagamento pelas verbas de Subvenções, Contribuições e Auxílios, previstas na presente lei.

Parágrafo Único—A autorização legislativa a que se refere o presente artigo dependerá do cumprimento das exigências constantes do decreto-lei que regulamenta a cooperação financeira do Município, com as entidades que prestam assistência social ou cultural.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor no dia 1.º de Janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 9 de Dezembro de 1947.

ANTENOR NASCIMENTO FILHO — Prefeito Santário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em 9 de Dezembro de 1947.

JOSE BENEDITO MONTEIRO — Chefe da Divisão Administrativa